



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº736/2023

Criação e contratação do cargo de Agente de Apoio Educacional

Senhor Presidente,

O vereador que esta subscreve, nos termos do artigo 145 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo, a criação e contratação de cargo de Agente de apoio Educacional.

A criação e a contratação desses servidores poderão melhorar o atendimento às nossas crianças e estudantes que necessitam de atenção especial.

O cargo de Agente de Apoio Educacional atuará no atendimento educacional, para que os estudantes e professores tenham suporte para a realização das atividades escolares.

Portanto, considerando a importância e as atribuições do cargo, entendemos que o agente educacional poderá contribuir para o melhoramento do aprendizado, na forma do anteprojeto em anexo.

SALA DAS SESSÕES, 05 de junho de 2023.

ROBERTO DE SOUZA



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANTEPROJETO DE LEI

Autoriza a criação e contratação do cargo de Agente de Apoio Educacional.

O POVO DO MUNICIPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza a criação e contratação do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º - O Agente de Apoio Educacional será lotado em escola da rede municipal de ensino.

§ 1º - O detalhamento de atribuições e demais especificidades do cargo serão regulamentadas por decreto.

§ 2º - Em hipótese alguma o Agente de Apoio Educacional substituirá os professores da educação infantil e profissional do magistério no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º - O Agente de Apoio Educacional fara a integração entre a escola e a família dos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSOES DA CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná,
31 de maio de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES.**

A criação desse cargo e a contratação desses novos servidores qualificara as equipes de trabalho e possibilitara o adequado atendimento as nossas crianças e estudantes que necessitam de atendimento especial. Possibilitara também a reorganização das equipes docentes, criando a condição para a plena e eficiente utilização da nossa capacidade instalada de atendimento na Educação Infantil e nas escolas de Ensino Fundamental. Desta forma poderá garantir um atendimento adequado e assegurar condições de qualidade para o processo educacional das crianças e estudantes matriculados nas nossas unidades de ensino. para as crianças de 4 a 5 anos de idade, e ampliação da oferta da Educação Infantil nos nossos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) para as crianças de 0 a 3 anos. O cargo de Agente de Apoio Educacional atuara no atendimento educacional, podendo assegurar que, ao longo do desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, as crianças, estudantes e professores tenham um adequado suporte para a realização das atividades escolares. Os Agentes de Apoio Educacional atuarão nos espaços da Educação Infantil, das Escolas de Ensino Fundamental, da Educação Especial, nas Bibliotecas Escolares, colaborando com as crianças e estudantes no momento de sua alimentação, na higiene pessoal, no descanso, na locomoção, na segurança individual e coletiva, orientando e auxiliando na promoção de sua autonomia. Poderão atuar no atendimento de entrada e saída no ambiente escolar, acompanhando e direcionando os alunos. Na realização da intervenção e mediação de conflitos internos no ambiente escolar, com ênfase no combate ao bullying e cultura da paz. Poderá servir de elo de ligação entre Escola/CMEIs com as forças de segurança, na verificação o ambiente escolar, situações de depredação interna e pichações em banheiros (mensagens de ameaças ou bullying).

Portões ou Portas giratórias com detectores de metais não impedem entrada de lâmina de polímero, cerâmica entre outras, que tem sido o uso maior de agressões.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

A Lei de Diretrizes e Base da Educação brasileira - LDB lei 9.394 de 1996, assevera que o estado tem o dever de garantir padrões mínimos de qualidade de ensino, garantindo ao aluno a quantidade de profissionais necessários ao desenvolvimento do processo de aprendizagem. Porém, na prática, o que percebemos são salas de aulas lotadas e professores sobrecarregados com a qualidade de trabalho prejudicado, e que influencia na qualidade de ensino dos nossos alunos e alunas da rede municipal de ensino. Portanto, considerando a importância e as atribuições do cargo, entendemos que o Agente de Apoio Educacional poderá contribuir para o melhoramento do aprendizado. O objetivo é que os Agentes de Apoio Educacional estabeleçam uma conexão entre a escola e as famílias dos alunos, oferecendo a escola elementos necessários para suprir eventuais problemas de aprendizagem.

SALA DAS SESSOES DA CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 05 de junho de 2023.

IND 736/2023

AUTORIA: Ver. Roberto de Souza

